

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e atuação jurídica, de natureza predominantemente intelectual, nas áreas previdenciária e administrativa, em apoio às atividades institucionais da Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Municipais de Arandu – CAPSMAR, inclusive com representação judicial em demandas relacionadas ao RPPS e à competência da autarquia, na forma do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A CAPSMAR necessita de suporte técnico-jurídico especializado nas áreas previdenciária e administrativa, considerando:

- (i) a complexidade e a constante atualização das normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- (ii) a necessidade de conformidade com orientações de órgãos de controle e de supervisão do regime; e
- (iii) a exigência de adequada governança previdenciária.

A autarquia não dispõe, em seu quadro permanente, de servidor com especialização e experiência suficientes em Direito Previdenciário e Administrativo aplicado a RPPS para atender, de modo contínuo e com a profundidade exigida, às demandas jurídicas decorrentes da gestão do regime.

A contratação visa assegurar suporte consultivo e preventivo à gestão previdenciária, especialmente quanto:

- análise de processos administrativos previdenciários;
- emissão de pareceres jurídicos especializados;
- acompanhamento de demandas administrativas internas;
- assessoramento em matérias relacionadas à legislação previdenciária e administrativa;
- apoio técnico em processos junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
- orientação jurídica em processos administrativos internos;
- suporte na elaboração, revisão e consolidação de atos administrativos e normativos.

A ausência de assessoria jurídica especializada pode ocasionar:

- insegurança jurídica nas decisões;

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

- concessão indevida ou irregular de benefícios;
- riscos de responsabilização dos gestores;
- inconsistências procedimentais;
- falhas em processos previdenciários;
- prejuízos à regularidade do RPPS;
- comprometimento da governança previdenciária e da credibilidade institucional da CAPSMAR.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para garantir legalidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade administrativa e adequada gestão dos recursos previdenciários, com mitigação de riscos e de potenciais prejuízos ao erário.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA -(Art. 18, §1º, inciso II)

A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da CAPSMAR e compatível com o planejamento administrativo da entidade, constando no Plano de Contratações Anual, nos termos da documentação juntada em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, §1º, inciso III)

A prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica deve abranger, de forma não exclusiva e sem formação de vínculo de subordinação com a CAPSMAR, no mínimo, os seguintes requisitos:

i) Assessoria nos procedimentos e rotinas administrativas

Prestação de assessoria jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados nos trâmites das rotinas da CAPSMAR, por profissionais com comprovada experiência em direito previdenciário e administrativo voltados a RPPS.

ii) Consultoria jurídica administrativa

Prestação de consultoria jurídica administrativa para orientação na tomada de decisões da CAPSMAR em questões que envolvam seu funcionamento, estrutura, atos de gestão, contratos e procedimentos internos, com foco em prevenção de riscos jurídicos.

iii) Supervisão e acompanhamento de processos administrativos

Supervisão e acompanhamento de todas as fases dos processos administrativos da CAPSMAR relacionados à sua área de atuação, garantindo o correto cumprimento das normas e dos procedimentos legais e regulamentares.

iv) Supervisão preventiva e esclarecimento de dúvidas

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

Supervisão permanente, em caráter consultivo, em todas as fases processuais administrativas, incluindo a emissão de pareceres e respostas a consultas preventivas, para dirimir dúvidas e orientar a atuação dos agentes públicos.

v) Acompanhamento de publicações e informações prestadas

Acompanhamento das informações e publicações oficiais relacionadas às atividades da CAPSMAR, inclusive junto a órgãos de controle, visando verificar a adequação às normas vigentes e recomendar ajustes, quando necessários.

vi) Assessoria e suporte técnico jurídico

Prestação de assessoria e suporte técnico quanto aos aspectos jurídicos e correlatos às atividades previdenciárias e administrativas da CAPSMAR, inclusive em matérias de governança, regulamentos internos e adequação normativa.

vii) Consultoria em contratos administrativos

Consultoria em contratos administrativos de interesse da CAPSMAR, com orientação na elaboração, análise, alteração, gestão e fiscalização contratual, sempre que relacionados às atividades da autarquia.

Condições de execução dos serviços

A empresa contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e experiente em direito previdenciário e administrativo voltado a RPPS, atuando com independência técnica, ética e sigilo profissional.

Deverá ser designado responsável técnico pela execução do contrato, que atuará como interlocutor junto à CAPSMAR, devendo ser apresentados relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e evidências dos serviços prestados, conforme parâmetros a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A execução contratual observará, obrigatoriamente:

- princípios da Administração Pública;
- normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos locais;
- legislação previdenciária aplicável aos RPPS;
- orientações dos órgãos de controle e supervisão do regime.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - (Art. 18, §1º, inciso IV)

A contratação compreenderá a prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Quantitativo estimado:

- 01 (uma) contratação de prestação de serviços especializados;

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

- vigência estimada de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável e vantajosidade.

Memória de cálculo:

Entidade	Estado	Valor Mensal	Valor Global
Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu – CAPSMAR	SP	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores de Pium – PIUM-PREV	TO	R\$ 4.583,33	R\$ 55.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV	SP	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba - SEPREV	SP	R\$ 5.246,20	R\$ 62.954,40
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	SP	R\$ 5.267,56	R\$ 63.210,72
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV	PA	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO	SP	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Os valores levantados, em ordem crescente, são os seguintes: R\$ 54.000,00; R\$ 55.000,00; R\$ 56.760,00; R\$ 62.954,10; R\$ 63.210,72; R\$ 66.000,00; e R\$ 84.000,00. Considerando que a amostra é composta por 7 preços, a mediana corresponde ao 4º valor da série ordenada, resultando em R\$ 62.954,10.

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

A estimativa parte:

- da necessidade contínua de suporte jurídico especializado;
- do volume médio de demandas administrativas e previdenciárias da CAPSMAR;
- da inexistência de estrutura jurídica especializada própria suficiente para atendimento integral das necessidades do RPPS;
- da necessidade de acompanhamento permanente das atividades administrativas e previdenciárias da entidade.

Não foram identificadas interdependências relevantes com outras contratações capazes de gerar economia de escala que recomendem o parcelamento ou agrupamento com outros objetos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO -(Art. 18, §1º, inciso V)

Foi realizado levantamento preliminar de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com análise das seguintes alternativas:

i) Execução direta por servidores da Administração

Mostrou-se insuficiente e antieconômica, considerando:

- ausência de corpo jurídico interno especializado em RPPS;
- complexidade técnica da matéria previdenciária e da jurisprudência correlata;
- necessidade de acompanhamento contínuo e especializado;
- custo potencialmente superior da criação de cargo ou função estruturada, com encargos permanentes, em comparação à contratação sob demanda planejada.

ii) Contratação de profissional autônomo

Embora possível, verificou-se menor capacidade operacional e limitação estrutural para atendimento continuado das demandas institucionais, além de maior risco de descontinuidade em caso de impedimentos pessoais.

iii) Contratação de empresa especializada

Apresentou-se como solução mais adequada, considerando:

- maior capacidade técnica e operacional;
- possibilidade de atuação multidisciplinar;
- continuidade na prestação dos serviços;
- estrutura mínima para atendimento tempestivo;
- suporte técnico especializado em previdência e direito administrativo voltado a RPPS;
- maior facilidade de substituição de profissionais, se necessário, sem ruptura da prestação.

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

Diante da análise técnica e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa e eficiente para atendimento das necessidades da CAPSMAR, compatível com seu porte e com o princípio da economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, §1º, inciso VI)

A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo considerar:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente outros RPPS;
- propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo;
- painéis de preços públicos;
- bancos de preços oficiais.

Com base no valor já praticado pela CAPSMAR, bem como em contratações anteriores e em contratações similares realizadas por outros entes, apura-se, neste momento, valor estimado global de R\$ 62.954,10 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), com valor mensal estimado de R\$ 5.246,17 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

Memória de cálculo:

O valor foi definido com base na mediana dos preços obtidos na pesquisa mercadológica, considerando:

- complexidade técnica dos serviços;
- especialização exigida;
- periodicidade e continuidade da prestação;
- realidade do mercado regional para serviços jurídicos especializados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (Art. 18, §1º, inciso VII)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de assessoria e consultoria jurídica à CAPSMAR, em caráter predominantemente consultivo, **compreendendo também a representação judicial da autarquia**, abrangendo, no mínimo:

i) Assessoria Jurídica Administrativa

- emissão de pareceres jurídicos em processos de concessão, revisão e cancelamento de benefícios;
- orientação quanto à aplicação da legislação previdenciária e administrativa;
- apoio jurídico à gestão do RPPS;
- orientação técnica em matéria previdenciária e administrativa;
- elaboração, revisão e consolidação de minutas de atos normativos e administrativos.

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

ii) Apoio aos Órgãos de Controle

- orientação e elaboração de respostas a diligências do Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização;
- suporte jurídico em auditorias, inspeções e monitoramentos;
- análise de recomendações e determinações dos órgãos fiscalizadores e proposição de medidas de adequação.

iii) Atuação Judicial

- representação judicial da CAPSMAR em demandas judiciais relacionadas à gestão do RPPS e às matérias previdenciárias e administrativas de sua competência;
- elaboração de petições iniciais, contestações, recursos, manifestações e demais peças processuais necessárias à defesa dos interesses da autarquia;
- acompanhamento processual, inclusive em audiências e sessões de julgamento, até decisão final, observadas as diretrizes fixadas pela CAPSMAR;
- assessoramento jurídico quanto à execução de decisões judiciais, com avaliação de riscos e proposição de medidas adequadas ao cumprimento das determinações.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme demandas da Administração, com atendimento remoto e/ou presencial, na forma a ser definida no Termo de Referência, mediante acompanhamento técnico especializado, apresentação de relatórios e produtos definidos contratualmente, e observância às normas aplicáveis e às orientações da CAPSMAR.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO - (Art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, envolvendo orientação jurídica transversal às rotinas administrativas e previdenciárias da CAPSMAR.

A divisão da contratação entre múltiplos prestadores poderia:

- comprometer a uniformidade técnica dos entendimentos;
- gerar divergências de orientação jurídica;
- aumentar riscos administrativos e de responsabilização;
- dificultar a responsabilização contratual;
- prejudicar a eficiência da execução e o controle dos resultados.

Dessa forma, a contratação única mostra-se mais adequada ao interesse público, sem prejuízo da possibilidade de ajuste de escopo e quantitativos na fase de planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS - (Art. 18, §1º, inciso IX)

Com a contratação, pretende-se:

- garantir segurança jurídica às decisões administrativas;

CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

- melhorar a eficiência e a qualidade da gestão previdenciária;
- reduzir riscos de inconsistências procedimentais e de concessões indevidas;
- assegurar conformidade legal das atividades da CAPSMAR;
- otimizar a atuação administrativa e o fluxo decisório;
- prevenir passivos administrativos, previdenciários e financeiros;
- proporcionar suporte técnico especializado contínuo à autarquia.

Espera-se, ainda, maior economicidade indireta, pela prevenção de falhas administrativas, mitigação de riscos jurídicos e redução de retrabalho e de contestações perante órgãos de controle.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - (Art. 18, §1º, inciso X)

A Administração deverá:

- elaborar o Termo de Referência, em alinhamento com este ETP e com o Documento de Formalização de Demanda;
- realizar pesquisa de preços;
- verificar disponibilidade orçamentária e indicar dotação específica;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- promover capacitação mínima dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual, se necessário;
- providenciar minuta contratual e demais documentos da fase preparatória;
- instruir o processo com a documentação exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (Art. 18, §1º, inciso XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação que justifiquem tratamento conjunto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - (Art. 18, §1º, inciso XII)

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, os impactos ambientais são mínimos.

Como medidas mitigadoras e de responsabilidade socioambiental, recomenda-se:

- utilização preferencial de documentos digitais;
- redução de impressões físicas;
- adoção de meios eletrônicos de comunicação;
- racionalização do consumo de papel e demais insumos administrativos.

**CAPSMAR – CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Arandu**

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039

CNPJ – 57.268.617/0001-00 – FONE 14 99782-4524

E-mail: capsमारarandu@gmail.com ou capsमार@capsमारarandu.com.br

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO - (Art. 18, §1º, inciso XIII)**

Conclui-se pela adequação e necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas previdenciária e administrativa, à CAPSMAR, como solução mais eficiente e econômica em comparação à criação de estrutura jurídica própria permanente para uma autarquia de pequeno porte.

A contratação, em tese, poderá ser enquadrada na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, o somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro e a ausência de fracionamento indevido de despesa.

A solução contratual proposta mostra-se compatível com a necessidade de assegurar suporte técnico especializado à gestão do RPPS da CAPSMAR, diante da inexistência de corpo técnico próprio com qualificação específica e da necessidade de garantir segurança jurídica, eficiência e continuidade administrativa.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, em:

- art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (Estudo Técnico Preliminar);
- art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa de preços);
- art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (instrução da contratação direta);
- art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor e preferência pela divulgação prévia de aviso);
- princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Arandu/SP, 12 de maio de 2026.

Karem Cristina Maitan
Diretora Administrativa-Financeira